



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM-RS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS, PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO MUNICIPAL DE EXTRAÇÃO MINERAL, RELATÓRIOS DE CONTROLE AMBIENTAL(RCA) E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) PARA CARACTERIZAÇÃO DO MEIO FÍSICO E MEIO BIÓTICO (FLORA E FAUNA) E RESPECTIVOS IMPACTOS AMBIENTAIS, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, GEORREFERENCIAMENTO E COORDENAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL E REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE LAVRA DE SAIBRO, ROCHA COM BRITAGEM E USO DE EXPLOSIVOS TODAS A CÉU ABERTO E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA.

O Prefeito de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 horas do dia 09 do mês de junho do ano de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada no Centro Administrativo, sito a Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30, se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 328/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de elaboração de documentos técnicos, Preenchimento do formulário municipal de Extração Mineral, Relatórios de Controle Ambiental(RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) para caracterização do meio físico e meio biótico (flora e fauna) e respectivos impactos ambientais, medidas mitigadoras e compensatórias, levantamento planialtimétrico, georreferenciamento e coordenação da equipe multidisciplinar para obtenção de licença ambiental e registro na Agência Nacional de Mineração para atividade de lavra de saibro, rocha com britagem e uso de explosivos todas a céu aberto e recuperação de área degradada através de licitação, modalidade pregão presencial para registro de preços, **menor preço**, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 233, de 01 de julho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores, bem como, a Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria,



Estado do Rio Grande do Sul
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1 DO OBJETO.

Constitui objeto da presente licitação, contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de documentos técnicos, Preenchimento do formulário municipal de Extração Mineral, Relatórios de Controle Ambiental(RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) para caracterização do meio físico e meio biótico (flora e fauna) e respectivos impactos ambientais, medidas mitigadoras e compensatórias, levantamento planialtimétrico, georreferenciamento e coordenação da equipe multidisciplinar para obtenção de licença ambiental e registro na Agência Nacional de Mineração para atividade de lavra de saibro, rocha com britagem e uso de explosivos todas a céu aberto e recuperação de área degradada, de acordo com as descrições abaixo:

Item	Descrição	Esp.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<p>Licenciamentos de áreas de até 05ha dentro do município de São Valentim/RS, com os seguintes serviços: Descrição das atividades a serem desenvolvidas:</p> <p>1.1. Laudo Geológico e Plano de Lavra Realização dos projetos técnicos visando o licenciamento ambiental de extração mineral, licença de operação de regularização e o encaminhamento do mesmo aos órgãos competentes para licenciamento; Elaboração e montagem do processo visando à obtenção do registro de extração de mineração; Preenchimento do formulário municipal de Extração Mineral; Efetuar Registro junto a Agência Nacional de Mineração; Formalizar Plano de Controle Ambiental (PCA), contendo a caracterização do meio físico e culminando na montagem de um projeto para este fim, seguindo as normas exigidas pelo órgão licenciador; Formalizar os Relatórios de Controle Ambiental (RCA), que corresponde ao projeto referente aos impactos ambientais ocorrentes nas áreas, conforme as normas solicitadas pelo órgão licenciador;</p>	Un.	05	9.870,00	49.350,00



Estado do Rio Grande do Sul
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

<p>Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, incluindo taxa do CREA;</p> <p>1.2. Levantamento Topográfico Levantamento Planialtimétrico cadastral georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, Datum Sirgas 2000, da área a ser licenciada; Levantamento dos cursos d'água existentes, vegetação, e acessos demonstrados através de croqui georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, Datum Sirgas 2000; Elaboração das plantas topográficas em escala inferior a 1:2000; Elaboração das Plantas Topográficas ao Sistema Geodésico Brasileiro no Datum Sirgas 2000. Fornecimento dos mapas planialtimétricos em formato impresso e digital (DWG). Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, incluindo taxa do CREA;</p> <p>1.3. Laudo de Cobertura Vegetal e Laudo de Fauna Descrição dos ecossistemas da área do empreendimento; Levantamento detalhado contendo a relação de espécies vegetais existentes na área, com indicação da abundância (nº de indivíduos por ha) e seus estágios sucessionais (conforme resolução CONAMA em vigor); Em caso de supressão vegetal apresentar avaliação quali-quantitativa dessa vegetação; Identificação das espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte (conforme Lei Estadual N.º 9.519/92 e Decreto Estadual N.º 42.099/03); Identificação das áreas de preservação permanente (APP) presentes no empreendimento, como banhados, cursos d'água, nascentes, reservatórios artificiais de água, lagos e lagoas, topo de morros e montanhas, dunas, locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias ou da fauna ameaçada de extinção;</p>				
--	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

<p>Relações ecológicas com o entorno do empreendimento, caracterizando o enquadramento fitogeográfico regional; Posicionamento conclusivo, do profissional responsável pelo laudo, sobre o uso da área e seus impactos na cobertura vegetal; Parecer técnico conclusivo a respeito dos prováveis impactos esperados à flora; Detalhamento das medidas mitigadoras a serem implantadas visando minimizar os impactos; Detalhamento das medidas compensatórias a serem implantadas visando compensar os impactos; Cronograma de implantação das medidas mitigadoras, compensatórias; Proposição para uso futuro, quando do esgotamento da jazida; Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, incluindo taxa do CREA; Obs.: Os projetos deverão ser montados de forma que atendam todas as exigências dos órgãos licenciadores visando à obtenção das licenças para as quais foram contratados.</p>				
--	--	--	--	--

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2 as empresas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresente no credenciamento, a documentação solicitada no subitem 3.4 deste edital, alíneas “a” e “b”, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

2.1.3 as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresente, no credenciamento, a documentação solicitada no subitem 3.4 deste edital, alíneas “a” e “b”, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

2.1.4 o credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07), somente será reconhecido pelo Pregoeiro, se a mesma comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital;

2.1.5 a não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital, será caracterizado como renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame;

2.1.6 a responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos subitens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

2.1.7 tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1 estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2 reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4 enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5 estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o n.º do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1 A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



3.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, devendo apresentar:

3.2.1.1 cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2 documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4 decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5 registro comercial, se empresa individual.

3.2.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1 instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em Cartório**, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3.2.2.2 carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, **com firma reconhecida em Cartório**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



3.3 Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente processo, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de acordo com o modelo em anexo (Anexo II).

3.4 O licitante Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Cooperativa que desejar usufruir do regime diferenciado e ser favorecido com o que esta disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 1(um) ano após a data de sua emissão e/ou declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.6 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.7 O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8 A documentação referente ao credenciamento de que trata o subitem 3.2, 3.3, 3.4 sub-itens e/ou alíneas, deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

4.1 A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**AO MUNICIPIO DE SÃO VALENTIM, RS
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

**AO MUNICIPIO DE SÃO VALENTIM, RS
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não mais será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

1- **preço unitário e total por item**, de acordo com o objeto licitado, discriminados em moeda corrente nacional, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

2- inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

3 - indicação do(s) profissional(is) disponível(is) para a prestação dos serviços, com sua qualificação (nome completo, cédula de identidade, CPF, profissão, endereço e telefone) e declaração conjunta da empresa e profissional indicado, **com firma reconhecida como autêntica, em Cartório**, de que há disponibilidade de horário para a execução dos serviços;

4 - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste certame;

5 - os serviços ofertados deverão ser de qualidade e atender aos padrões exigidos na legislação vigente.

5.2 A empresa que apresentar proposta acima do valor máximo estimado neste edital estará automaticamente inabilitada ou desclassificada.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

5.3 Declarar expressamente que:

5.3.1 concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;

5.3.2 assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, de acordo com a legislação vigente;

5.3.3 concorda com o prazo de entrega do objeto licitado, conforme item 11, deste edital.

5.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.6 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7 Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

6.1 O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital e as que seguem:

6.1.1 a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, sendo realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2 declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3 em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo as mesmas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

6.1.4 após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.1.5 dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço do item ou, em não havendo pelo menos 03(três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.6 a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do Setor/Seção interessado na aquisição do objeto, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.7 serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- f) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.1.8 as demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.9 havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.10 definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes de cada item; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação legal para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

6.1.11 o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do produto/mercadoria/serviço;

b) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;

c) dada a palavra, a licitante, disporá de até 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos subitens 6.1.5 c/c 6.1.11;

d) a diferença entre cada lance será livre.

6.1.12 a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

6.1.13 não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes neste edital;

6.1.14 o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

6.1.15 caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

6.1.16 o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.1.17 encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

6.1.18 sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar para o referido item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

6.1.19 constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelece o subitem 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame, encaminhando imediatamente o processo à autoridade competente, para homologação do procedimento a seu critério;

6.1.20 estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

6.1.21 sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

6.1.22 na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

6.1.23 decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora de cada item e homologado o certame;

6.1.24 os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30(trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias ou até o recebimento definitivo do objeto ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

6.1.25 da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

6.1.26 caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

6.2 No caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, serão observados os seguintes critérios, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

- a) será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas. (Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor valor apresentada por empresa que não estiver amparada na lei complementar nº 123/06);
- b) a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, detentora da proposta de menor valor, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após a notificação por parte da Pregoeira, poderá apresentar, nova proposta de preço, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou Cooperativas remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3 O disposto no subitem 6.2 e alíneas, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7 DA HABILITAÇÃO.

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 os seguintes documentos:

- 7.1.1 cédula de identidade do(s) sócio(s)-proprietário(s) ou do(s) diretor(es) da empresa;
- 7.1.2 registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

7.1.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Observação: Fica dispensado da apresentação da documentação solicitada no item 7.1.1, 7.1.2 e no item 7.1.3, a licitante que apresentou os mesmos no credenciamento, os quais deverão estar disponíveis para verificação por parte dos demais licitantes nesta fase.

7.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ/MF**;

7.1.6 **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.7 prova de regularidade com a Fazenda **Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

7.1.8 prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;

7.1.9 declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, de acordo com o modelo em anexo **(Anexo III)**;

7.1.10 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**);

7.1.11 declaração da empresa licitante que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o modelo em anexo **(Anexo IV)**.

7.1.12 **certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da empresa interessada, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data de abertura desta licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

7.1.13 atestado de "Capacitação Técnica", em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contratos com objeto compatível com o ora licitado;

7.1.14 comprovar o vínculo com o(s) profissional(is) técnico indicado(s) no item 5, da seguinte forma: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil vigente.

7.2 Da habilitação das ME, EPP e Cooperativas.

7.2.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos subitens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos subitens 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.10 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5(cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.2.2 O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 O prazo que trata o subitem 7.2.1 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.5 No envelope nº 2, habilitação das empresas, não serão exigidos os documentos constantes do subitem 3.4, alíneas "a" e "b", os quais no entanto, deverão estar disponíveis para verificação por parte dos demais licitantes nesta fase.

7.3 Das Cooperativas de Trabalho.

As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinente a habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº. 5764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Estatuto Social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº. 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto o fornecimento exigido nesta licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

- b) Regimento Interno (com a ata de assembleia que o aprovou).
- c) Registro na Organização das Cooperativas do Estado sede da mesma (no Rio Grande do Sul – OCERGS) e Certidão de Regularidade expedida pela mesma.
- d) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
- e) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias.
- f) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou).
- g) Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais.
- h) Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho da sede da cooperativa.
- i) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho da sede da cooperativa de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

7.4 Disposições gerais acerca da habilitação.

7.4.1 Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

7.4.2 Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de São Valentim a vista dos originais.

7.4.3 O pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

7.4.4 A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, independentemente das medidas penais cabíveis.

7.4.5 As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

8 DA IMPUGNAÇÃO.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

8.1 A impugnação ao ato convocatório obedecerá aos termos do Art. 10 do Decreto Municipal nº 031 de 02 de outubro de 2006 e do art. 41 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

8.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

8.2.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

8.4 As impugnações deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações do município de São Valentim/RS e não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax ou e-mail e aquelas com os respectivos prazos legais vencidos.

9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 DOS RECURSOS.

10.1 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como, o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, sediada na Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 30 - Centro - São Valentim-RS, nos dias úteis, no horário de expediente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.6 Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

10.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DO CONTRATO/ DOS PRAZOS.

11.1 Esgotado todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 O contrato deverá ser assinado junto ao Setor de Licitações do Município de São Valentim, sito a Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 30, pelo representante legal da empresa ou pessoa legalmente autorizada através de procuração.

11.4 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do edital.

11.5 O prazo de vigência será até 30 de dezembro de 2020, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

11.6 O prazo para protocolo do projeto junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será de 20 (vinte) dias a partir da ordem de serviço.

11.7 Após a emissão da licença, o prazo para comprovação do protocolo junto a ANM (Agência Nacional de Mineração) será de 05 (cinco) dias.

12 DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade e principalmente as relacionadas a seguir:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- g) responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, por dolo ou culpa;
- h) fornecer o objeto licitado com qualidade e continuidade, a partir de sua ativação até o término do Contrato;
- i) responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto licitado;

13 DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

O Município obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

14 DAS PENALIDADES.

A aplicação de penalidade à licitante vencedora rege-se conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

15.1 Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto, conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

14.1.2 Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de sanamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

14.1.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhes aplicadas as sanções de que trata o subitem 14.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 14.2.

14.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências na execução do objeto contratado.

14.1.5 Será aplicada multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por dia de atraso na execução do objeto contratado, contados a partir do prazo estabelecido na advertência escrita emitida pelo município, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o vigésimo dia, quando o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.7 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.6 Em caso de ausência, por qualquer motivo, do profissional que estiver desempenhando atividades, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição imediata, sob pena da incidência de uma multa, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, que será imediatamente exigível, podendo ser compensada em eventuais créditos da contratada.

14.1.7 Multa de 8% (oito por cento), incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

14.1.8 Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.1.9 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta,



Estado do Rio Grande do Sul
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ser-lhe-á aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.10 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Município pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.

14.2.1 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14.3 A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impede que o Município aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 14.1.

14.4 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à CONTRATADA o direito da ampla defesa.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
 2039 – Manutenção Serviços da Agricultura
 3390.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais
 Reduzido: 16255
 Recurso: Reordenamento - Vínculo: 01

16 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

16.1 O CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços, o valor mensal homologado no Pregão Presencial nº 011/2020.

16.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal, deduzidos os tributos legais.

16.2.1 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do contrato administrativo, número do processo licitatório e constar os dados bancários da CONTRATADA.

16.3 Juntamente com a fatura fiscal mensal a CONTRATADA deverá entregar Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, referente ao mês anterior da prestação dos serviços.

16.4 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

16.5 O Município somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

16.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

16.7 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa vencedora com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

17.2 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

17.5 Fica assegurado à Prefeitura Municipal, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

17.6 Até a entrega do objeto licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso por ventura interposto.

17.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

17.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

17.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/1993.

17.13 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

17.14 Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

17.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar a interessados, na forma do Art. 48, § 3º da Lei nº 8666/93, prazo para apresentação de nova proposta e/ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

17.16 O horário de referência do presente edital é o horário de Brasília-DF.

17.17 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Valentim, RS, com exclusão de qualquer outro.

17.18 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – minuta de contrato

II - modelo de declaração de habilitação;

III- modelo de declaração de cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º da CF/88;

IV - modelo de declaração que a empresa não se encontra inidônea;

V – minuta da Ata de Registro de Preços;

VI – Formulário para Licenciamento: Extração Mineral, PCA e RCA unificados.

17.19 Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, no Centro Administrativo do município de São Valentim, no Setor de Licitações, sito a Praça Tancredo de Almeida Neves, 30, ou pelos telefones (054) 3373-1206/3373-1224.

17.20 O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado no Centro Administrativo do município de São Valentim ou via internet, no site do Município: www.saovalentim.rs.gov.br ou requisitado através do seguinte e-mail: licitacoes@saovalentim.rs.gov.br.

São Valentim, 27 de maio de 2020.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito Municipal.

ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM
EXAMINADOS E APROVADOS PELO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

MÁRCIO CANTELLI COMINETTI
Procurador do Município
OAB/RS nº 75.483

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
CEP: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS, PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO MUNICIPAL DE EXTRAÇÃO MINERAL, RELATÓRIOS DE CONTROLE AMBIENTAL(RCA) E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) PARA CARACTERIZAÇÃO DO MEIO FÍSICO E MEIO BIÓTICO (FLORA E FAUNA) E RESPECTIVOS IMPACTOS AMBIENTAIS, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, GEORREFERENCIAMENTO E COORDENAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL E REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE LAVRA DE SAIBRO, ROCHA COM BRITAGEM E USO DE EXPLOSIVOS TODAS A CÉU ABERTO E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020.

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Valentim e a empresa _____, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de documentos técnicos, preenchimento do formulário municipal de extração mineral, relatórios de controle ambiental(RCA) e plano de controle ambiental (PCA) para caracterização do meio físico e meio biótico (flora e fauna) e respectivos impactos ambientais, medidas mitigadoras e compensatórias, levantamento planialtimétrico, georreferenciamento e coordenação da equipe multidisciplinar para obtenção de licença ambiental e registro na agência nacional de mineração para atividade de lavra de saibro, rocha com britagem e uso de explosivos todas a céu aberto e recuperação de área degradada.

Pelo presente termo de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.378/0001-49, com sede na Praça Tancredo de Almeida Neves, nº 30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr...., portador do CPF nº e Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado na..., neste município, doravante denominado de **“CONTRATANTE”**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, doravante denominado “**CONTRATADA**”, com base na licitação modalidade **PRESENCIAL, nº. 011/2020**, na Lei Federal n.º 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato, contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de documentos técnicos, Preenchimento do formulário municipal de Extração Mineral, Relatórios de Controle Ambiental(RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) para caracterização do meio físico e meio biótico (flora e fauna) e respectivos impactos ambientais, medidas mitigadoras e compensatórias, levantamento planialtimétrico, georreferenciamento e coordenação da equipe multidisciplinar para obtenção de licença ambiental e registro na Agência Nacional de Mineração para atividade de lavra de saibro, rocha com britagem e uso de explosivos todas a céu aberto e recuperação de área degradada, de acordo com as descrições abaixo:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será até 30 de dezembro de 2020, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, EMISSÃO DA NOTA FISCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços, o valor mensal homologado no Pregão Presencial nº 011/2020.

2.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal, deduzidos os tributos legais.

2.2.1 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do contrato administrativo, número do processo licitatório e constar os dados bancários da CONTRATADA.

2.3 Juntamente com a fatura fiscal mensal a CONTRATADA deverá entregar Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, referente ao mês anterior da prestação dos serviços.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.5 O Município somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

2.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

2.7 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa vencedora com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da contratação oriunda deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2039 – Manutenção Serviços da Agricultura
3390.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais
Reduzido: 16255
Recurso: Reordenamento - Vínculo: 01

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

5.1 Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.2 Das obrigações

5.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e

5.2.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

5.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.2.1 entregar o objeto contratado conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços;

5.2.2.2 manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.2.3 providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

5.2.2.4 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;



Estado do Rio Grande do Sul
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

5.2.2.5 arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.2.2.6 arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.2.2.7 responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, por dolo ou culpa;

5.2.2.8 prestar os serviços contratado com qualidade e continuidade, a partir de sua ativação até o término do Contrato;

5.2.2.9 aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

5.2.2.10 responsabilizar-se pelas obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, referentes ao seu pessoal, bem como as fiscais, comerciais e outras de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira;

5.2.2.11 atentar para a qualidade dos serviços a serem prestados, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam aos padrões exigidos pelo Mercado;

5.2.2.12 cumprir todas as condições constantes do Pregão Presencial nº 011/2020.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

A aplicação de penalidade à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

6.1 Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2 Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de sanamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

6.1.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhes aplicadas as sanções de que trata o subitem 6.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 6.2.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

6.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências na execução do objeto contratado.

6.1.5 Será aplicada multa de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por dia de atraso na execução do objeto contratado, contados a partir do prazo estabelecido na advertência escrita emitida pelo município, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o vigésimo dia, quando o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 6.1.7 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

6.1.6 Em caso de ausência, por qualquer motivo, do profissional que estiver desempenhando atividades, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição imediata, sob pena da incidência de uma multa, no valor de R\$25,00(vinte e cinco reais) por hora, que será imediatamente exigível, podendo ser compensada em eventuais créditos da contratada.

6.1.7 Multa de 8% (oito por cento), incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

6.1.8 Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

6.1.9 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que a CONTRATADA apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ser-lhe-á aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.10 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada a CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Município pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.

6.2.1 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.



6.3 A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impede que o Município aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à CONTRATADA o direito da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização no que concerne ao objeto deste Contrato, sendo executada pelo Sr....., com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

7.1.1 O responsável representante da Administração indicado no subitem 8.1 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.1.3 Encaminhar ao Município o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

7.2 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO.

8.1 Mediante interesse público o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração, sem necessidade de pré-aviso, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.

8.2 A rescisão pela CONTRATADA fica condicionada a pré-aviso de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias.

8.3 Em ocorrendo à rescisão, as consequências e penalidades serão as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO.

O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 011/2020, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 02(duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

11.2 Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 011/2020.

11.3 Os casos de má qualidade na prestação serviços serão acusados e regulados na forma disposta no Código de Proteção ao Consumidor.

11.4 As alterações e omissões contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei 8.666/93 e alterações.

11.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização no que concerne ao objeto deste Contrato, sendo executada pela Secretária de Assistência Social, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

11.5.1 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes à reexecução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de São Valentim/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

SÃO VALENTIM, __ DE ____ DE 2020.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome: _____

CPF: _____

2 _____

Nome: _____

CPF: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Ao
Município de São Valentim
Ref.: Pregão Presencial nº 011/2020.

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial nº ____/____, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

_____, em ____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL)

Nome:

Cargo:

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ANEXO III
Modelo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88.

Ao
Município de São Valentim
Ref.: Pregão Presencial nº 011/2020.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, em ____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL)

Nome:

Cargo:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Ao
Município de São Valentim
Ref.: Pregão Presencial nº 011/2020.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de identidade no..... e do CPF no, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, em ____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL)

Nome:

Cargo:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2020

Aos 00 dias do mês de de 2020, nas dependências da Administração Municipal de São Valentim/RS, sito à Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 30, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG) – **portaria nº 055/2020**, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 011/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 00/00/2020, e publicada no Diário Oficial do Município, em 00/00/2020, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Edital de Pregão nº 011/2020 ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 30 de dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$



5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada, encaminhadas por meio postal ou eletrônico, com antecedência mínima de dois (02) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 A entrega das mudas de flores deverá ser efetuada conforme a necessidade da municipalidade, em até 15 dias após solicitação, junto ao Viveiro municipal, localizado na Rua Reinaldo Fitarelli, s/nº próximo a prefeitura Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, de segunda à sexta, das 08:00 às 11:30, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

5.4 A contratada deverá enviar ao Órgão Gerenciador (OG), até o 5º (quinto) dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por, Órgão Participante (OP) no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

A aplicação de penalidade à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

7.1 Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

7.1.2 Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de sanamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

7.1.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhes aplicadas as sanções de que trata o subitem 7.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 7.2.

7.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências na execução do objeto contratado.

7.1.5 Será aplicada multa de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por dia de atraso na execução do objeto contratado, contados a partir do prazo estabelecido na advertência



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

escrita emitida pelo município, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o vigésimo dia, quando o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 7.1.7 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

7.1.6 Em caso de ausência, por qualquer motivo, do profissional que estiver desempenhando atividades, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição imediata, sob pena da incidência de uma multa, no valor de R\$25,00(vinte e cinco reais) por hora, que será imediatamente exigível, podendo ser compensada em eventuais créditos da contratada.

7.1.7 Multa de 8% (oito por cento), incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

7.1.8 Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.1.9 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que a CONTRATADA apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ser-lhe-á aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

7.1.10 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada a CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Município pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.

7.2.1 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

7.3 A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impede que o Município aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 7.1.



Estado do Rio Grande do Sul
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

7.4 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à CONTRATADA o direito da ampla defesa.

8 FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao Órgão Gerenciador (OG) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais do (s) Órgão Participante (OP) estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelo (s) Órgão Participante (OP) deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador (OG), no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao Órgão Gerenciador (OG) competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9 FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da São Valentim/RS.

10 CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador (OG);
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o Órgão Participante (OP).

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador (OG), abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S)
REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____.

São Valentim/RS, 00 de _____ de 2020.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa


Testemunha

Testemunha



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ANEXO VI – Formulário para Licenciamento: Extração Mineral, PCA e RCA unificados.

	Formulário para Licenciamento de: EXTRAÇÃO MINERAL	
---	--	--

REQUERIMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

....., cadastrada no CNPJ nºrequer análise das informações anexas para solicitação depara a atividade de

Nestes termos

Pede deferimento

São Valentim, de.....de 2020..

Assinatura do Responsável Legal/Procurador Legal

Nome Legível

Endereço completo

Telefone p/contato

Cargo

CIC/CPF

À
Prefeitura Municipal de São Valentim



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Departamento Municipal de Meio Ambiente

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO: As orientações para o licenciamento desta atividade encontram-se a seguir. Os campos desta folha marcados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Informe a(s) área(s) do empreendimento:

Área da Poligonal Ambiental (ha):

Área(s) da(s) Poligonal(is) Útil(is) (ha):

Área Total da Poligonal Útil (ha):

Área(s) da(s) Poligonal(is) DNPM (ha):

Área da Poligonal da Extração ou Poligonal de Lavra (ha):

POLIGONAL AMBIENTAL: Área total requerida para licenciamento onde estão incluídos todos os constituintes naturais presentes na área (vegetação nativa, APP's, Reserva Legal, recursos hídricos, etc), jazidas, áreas de depósito, bacias de sedimentação, estruturas administrativas, britadores e demais equipamentos, acessos internos, bem como toda e qualquer estrutura ou serviço relacionada à atividade minerária desenvolvida no local.

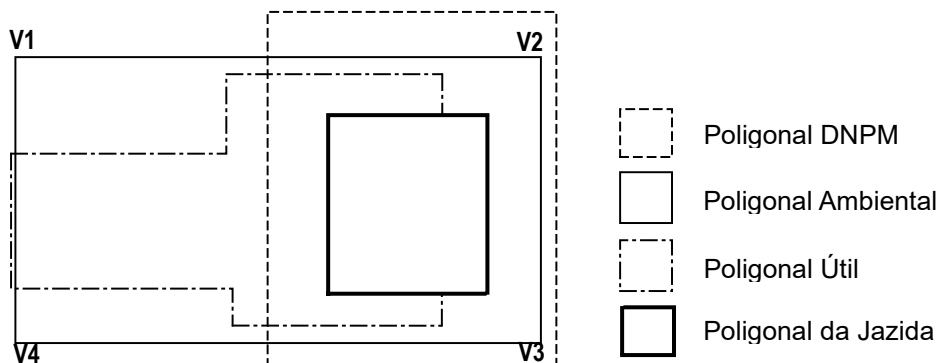
POLIGONAL ÚTIL: Área efetivamente utilizada para o desenvolvimento da atividade minerária, construída ou não, onde estão incluídas as jazidas, áreas de depósito, bacias de sedimentação, estruturas administrativas, britadores e demais equipamentos, acessos internos, bem como toda e qualquer estrutura ou serviço relacionada à atividade e contida na POLIGONAL AMBIENTAL.

POLIGONAL DNPM: Área requerida junto ao DNPM.

POLIGONAL DA EXTRAÇÃO: Área efetivamente minerada, obrigatoriamente contida na POLIGONAL DO DNPM e na POLIGONAL ÚTIL.

!

Exemplo:



1.2. Informar coordenadas geográficas (Lat/Long*), no sistema geodésico SIRGAS2000, de no mínimo 4 vértices, da Poligonal Ambiental. As coordenadas dos demais vértices da Poligonal Ambiental, da Poligonal Útil, da Poligonal do DNPM, bem como da Poligonal da Extração deverão ser apresentadas no RCA/PCA.

V1	Lat.(°)	-	Long.(°)	-
V2	Lat.(°)	-	Long.(°)	-
V3	Lat.(°)	-	Long.(°)	-



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

V4	Lat.(°)	-	Long.(°)	-
! * Lat: Latitude; Long: Longitude. Vértices da POLIGONAL AMBIENTAL.				

! A Poligonal de Lavra ou Poligonal de Extração deverá apresentar a mesma superfície/dimensão da área de lavra constante na Planta de Configuração Final do Empreendimento, do Plano de Aproveitamento Econômico – PAE ou Memorial Explicativo apresentados ao DNPM. A Área Total da Poligonal Útil corresponde ao somatório das poligonais úteis.	
--	--

1.3. Informe o consumo médio mensal de energia do empreendimento (em kWh):

1.4. Regime de funcionamento e número de funcionários: (preencher abaixo)

Período de funcionamento			Horários dos turnos			Total de funcionários		
Horas/dia	Dias/mês	Meses/ano	Manhã	Tarde	Noite	Produção	Administração	Outras
			às	às	às			

1.5. Caracterize a localização do empreendimento pela Legislação Municipal:

Zona urbana	Zona expansão urbana	Zona rural
! Obs.: caso o empreendimento possua matrícula de imóvel rural, ou seja, possua Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, para implantação da atividade requerida deverá ser solicitada a descaracterização de imóvel rural junto ao INCRA.		

1.6. Se o empreendimento localiza-se em ZONA URBANA, assinale com um “X” no quadro correspondente:

Zona residencial	Zona de transição
Zona mista	Zona industrial
Zona de expansão urbana	Outras:

1.7. Uso e ocupação do solo no entorno do empreendimento (1 km dos limites do empreendimento):

Residencial	Agricultura
Comercial	Vegetação nativa
Industrial	Reforestamento
Institucional: escolas, hospitais, cemitérios, igrejas, etc.	Recursos históricos, culturais ou arqueológicos
Área de lazer	Aterros sanitários e/ou lixões
Outro (especificar):	

1.8. Indique quais as fontes de abastecimento de água:

Fonte de Abastecimento	Quantidade (m³/dia)
Rede pública	
Poço	
Rios, arroios ou lagos. Especificar o nome:	
Açude	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Barragem de acumulação	
Reúso de efluentes	
Outras. Especificar quais:	

2 BEM MINERAL

1.9. Informe sobre o bem mineral:	
Bem (s) mineral (is) a ser (em) extraído (s):	
Nº registro(s) DNPM:	Vigência:
Regime de Aproveitamento dos Recursos Minerais:	
Vida útil da jazida (anos):	
!	Obs. Nos processos de solicitação de LO, apresentar o registro do DNPM em vigor (exceto autarquias e poder público).

2. HISTÓRICO DO EMPREENDIMENTO

2.1. Histórico da situação do empreendimento em relação ao Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM, discriminando o(s) título(s) minerário(s) na área de lavra e a sua situação atual, considerando os eventos relacionados no Cadastro Mineiro.:

3. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE PRODUTIVA (com base nos dados do Plano de Aproveitamento Econômico – PAE ou Memorial Explicativo apresentados ao DNPM)

3.1. Características da Jazida		
Substância(s) mineral(s):		
Reserva(s) (m3 e t) estimada(s):	Vida útil (anos) estimada:	
3.2. Produção da Jazida		
Previsão mensal em m3/mês, tonelada/mês e litros/mês do(s) bem(s) mineral(s) lavrado(s)		
Volume de decapeamento, identificando:		
Volume Total de solo orgânico (m3):	Volume Total de Estéril (m3):	Relação Estéril/Bem Mineral (REM):

4. PRODUÇÃO MENSAL BRUTA

!	PRODUÇÃO BRUTA (ROM) – BEM MINERAL RETIRADO DAS FRENTES DE LAVRA, ANTES DE SER SUBMETIDO ÀS OPERAÇÕES DE BENEFICIAMENTO
----------	--

4.1. Dados sobre a Produção Mensal Bruta



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Tipos e quantidades (m ³ /mês, ton/mês):	
Formas e descrição dos locais de estocagem (nº de pilhas e dimensões, área de estocagem, estruturas de contenção):	
Usos (beneficiamento no próprio empreendimento, venda direta, etc):	
!	<i>Obs. Descrever o produto (bem mineral) incluindo os subprodutos (estéreis e outros).</i>

5. MÉTODO E PLANEJAMENTO DE LAVRA

Desmonte por:	Explosivos	Hidráulico
	Mecânico	Dragagem
	Escavação	Outro (descrever):
Relação de Máquinas e Equipamentos – descrição, tipo, quantidade e capacidade máxima de produção:		
!	<i>Obs. Preencher somente nos casos de extração com DESMONTE POR EXPLOSIVOS</i>	
Tipo:		
Consumo (t/ano):	Local de estocagem:	Licença/Registro do Exército:
Responsável técnico do plano de fogo:		

6. BENEFICIAMENTO:

Realiza beneficiamento?	SIM	NÃO
Instalações e equipamentos (relação, descrição, tipo, quantidade):		
Capacidade nominal máxima (m ³ /mês, ton/mês):		
Possui sistema de controle de emissões atmosféricas?	SIM	NÃO
Se SIM, descrever:		
Descrição sucinta do processo de beneficiamento:		
Tipos de produtos (bem mineral beneficiado) e quantidades/mês:		
Formas e descrição dos locais de estocagem (nº de pilhas e dimensões, pátios de estocagem e estruturas de contenção):		
Sistema de drenagem na Planta de Beneficiamento:		

7. BACIA(S) DE DECANTAÇÃO

Possui bacia(s) de decantação de sedimentos?	SIM	NÃO
!	<i>Obs. Preencher somente nos casos em que há bacia de decantação de sedimentos (informações para cada bacia)</i>	
Descrição e dimensões:		
Origem do material:	Sistema de drenagem	Beneficiamento
Impermeabilizada?	SIM	NÃO
Tipo de impermeabilização:		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Capacidade de armazenamento (m ³):		Vida útil da bacia (anos):	
Adiciona produto(s) químico(s) para auxiliar a sedimentação?		SIM	NÃO
Periodicidade da limpeza:			
Local de destinação do material decantado:			
Tempo de retenção hidráulica em hora(s) ou dia(s):			
Destinação final do efluente:		circuito fechado	corpo d'água, cite:
Se houver outra destinação, descreva:			

8. SOLO ORGÂNICO

Haverá remoção de solo orgânico?		Sim	Não
Em caso de resposta afirmativa, informe:			
Volume estimado em m ³ :			
Forma de estocagem (leira, pilha, etc. com suas dimensões):			
Área de estocagem em m ² :			
Cobertura prevista?		SIM	NÃO
Descrever o material e a forma da cobertura:			
! OBS: O solo removido deverá obrigatoriamente permanecer dentro dos limites da área licenciada.			

9. DRENAGEM PLUVIAL

Sistema de drenagem para escoamento de águas pluviais nas áreas de extração e áreas de apoio:			
área de lavra	acessos internos	pilhas	pátios
outros (especificar):			
Tipos de estruturas a serem implantadas:			
canaletas escavadas em solo	canaletas de concreto	escadas de dissipação de energia	
caixas de passagem	caixas de infiltração	bacias de decantação	
outros (especificar):			

10. AÇÕES PARA O CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS

Descrever os processos para controle da erosão:

11. PRODUTOS QUÍMICOS

O empreendimento possui tanques de armazenamento de substâncias inflamáveis, explosivas, corrosivas, tóxicas, oleosas ou gasosas (como gases de refrigeração, etc.), incluindo combustíveis?	SIM
	NÃO
Em caso afirmativo, preencha os campos abaixo, por tanque de armazenamento:	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Tanque nº	Substância Armazenada		Volume (l)	AÉREO OU Subterrâneo	Ano de instalação*	BACIA DE CONTENÇÃO	
	Nome	Atividade em que será utilizada				Sim	Não
01							
02							

12. INSTALAÇÕES DE APOIO E ÁREAS ASSOCIADAS À ATIVIDADE MINERÁRIA

! OBS: As áreas das instalações de apoio e áreas associadas devem estar inseridas na poligonal útil.	
Instalação/Área associada	Área útil construída (ha)
escritório	
almoxarifado	
refeitório	
sanitários	
oficina	
abastecimento/lavagem	
viveiro de mudas	
balança	
guarita	
paiol	
beneficiamento	
pilha de rejeitos	
depósito de estêreis	
barragem de rejeitos	
Outras. Especificar quais:	

13. INFORMAÇÕES SOBRE EFLUENTES LÍQUIDOS

! Efluentes líquidos são todos os despejos, na forma líquida, gerados em qualquer atividade. Efluentes líquidos sanitários são provenientes de banheiros (chuveiros e vasos sanitários), de refeitórios, de vestiários, etc. ! Efluentes líquidos associados à atividade minerária são os provenientes das atividades desenvolvidas pelo empreendimento (águas resultantes do processo de beneficiamento, lavagem de pisos, lavagem de equipamentos, lavagem de veículos, águas geradas nas áreas de utilidades, umectação de vias, etc.). Atentar que 1 m ³ = 1.000 litros.
--

13.1. Indique a vazão dos efluentes líquidos SANITÁRIOS:

Operação	Vazão (m ³ /dia)
Normal	
! OBS: Considerar que um funcionário gera de 70 a 150 litros de efluente por dia.	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

13.2. Indique qual o sistema de tratamento utilizado pela indústria para os efluentes líquidos SANITÁRIOS:	
Fossa séptica	Fossa séptica e filtro anaeróbio
Sumidouro	Fossa séptica e sumidouro
Sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais	Não possui sistema de tratamento
Outro, especificar qual:	

13.3. Indique o local do lançamento (corpo receptor) dos efluentes líquidos SANITÁRIOS:	
Rede pública canalizada	
Valão a céu aberto	
Solo	
Rio, arroio, lago (especificar o nome):	
Outro, especificar qual:	
Especificar o nome do rio, arroio ou lago mais próximo:	

13.4. Indique as atividades onde serão gerados EFLUENTES LÍQUIDOS ASSOCIADOS À ATIVIDADE MINERÁRIA:	
Atividade	Vazão (m³/dia)
Processo de beneficiamento	
Caldeira(s)	
Lavagem de pisos e equipamentos	
Lavagem de veículos	
Equipamentos de controle de emissões atmosféricas	
Umectação de vias	
Outras atividades, especificar quais:	

13.5. Ocorre lançamento de EFLUENTES LÍQUIDOS DA ATIVIDADE MINERÁRIA (mesmo que eventual)?	
	SIM
	NÃO

!	OBS: Se a resposta foi afirmativa, indique o local de lançamento dos EFLUENTES LÍQUIDOS DA ATIVIDADE MINERÁRIA:
Rede pública canalizada	
Valão a céu aberto	
Solo	
Outro, especificar qual:	

13.6. Se ocorrer lançamento em recurso hídrico superficial (rio/arroio), informe:			
Nome do rio/arroio	Vazão (L/s)	Largura (m)	Profundidade (m)
Principais usos após o lançamento:			

13.7. Informe as coordenadas geográficas do ponto de lançamento (Lat/Long) no Sistema Geodésico, SIRGAS2000	
Lat. (°):	Long (°):



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

13.8. Indique os principais usos do recurso hídrico superficial receptor (rio/arroio):

Antes do lançamento:

Depois do lançamento:

13.9. Indique o sistema de tratamento previsto para os efluentes líquidos da atividade minerária:

14. INFORMAÇÕES SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS



Resíduo sólido é todo resíduo resultante da atividade que apresenta estado físico sólido, semi-sólido ou pastoso, ou ainda que apresenta estado físico líquido com características que tornem inviável seu tratamento para posterior lançamento na rede de esgotos ou corpos d'água, e que exige confinamento para a destinação final.

14.1. Preencha a tabela abaixo com as informações a respeito dos resíduos sólidos industriais a serem gerados:

Tipo de Resíduo ⁽¹⁾	Quantidade mensal prevista ⁽²⁾	Unidade de Medida	Acondicionamento ⁽³⁾	Armazenamento ⁽⁴⁾



(1) **Tipo de Resíduo:** descrever o tipo de resíduo.

(2) **Quantidade mensal prevista:** informar a quantidade mensal prevista para geração de resíduo sólido.

(3) **Acondicionamento:** tambores, bombonas, caçambas, containeres, tanques, a granel, fardos, sacos plásticos, etc.

(4) **Armazenamento:** área fechada, área aberta sem telhado, área aberta com telhado, área com piso impermeabilizado, área com contenção de vazamentos, etc.

OBS: Também deverão ser relacionados os resíduos gerados no setor de manutenção, no setor de utilidades, na lavagem e manutenção de veículos, entre outros.

15. PASSIVOS AMBIENTAIS



Considera-se passivo ambiental a existência de áreas degradadas ou contaminadas dentro do terreno do empreendimento decorrente do exercício de atividade efetiva ou potencialmente poluidora realizada pelo próprio empreendimento ou por terceiros, a qualquer tempo.

15.1. Existe passivo ambiental na área a ser utilizada pelo empreendimento?

SIM

NÃO

15.2. A área de implantação do empreendimento possui passivo de área minerada?

SIM

NÃO

Em caso afirmativo, descrever o passivo ambiental da área:

16. INFORMAÇÕES SOBRE FONTES DE POLUIÇÃO DO AR, RUÍDO E VIBRAÇÃO E MEDIDAS DE CONTROLE

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

CEP: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Em caso de resposta afirmativa, informe as Coordenadas Geográficas (Lat./Long.) no Sistema Geodésico SIRGAS2000 em GRAUS DECIMAIS:

Lat.(°)	-	Long.(°)	-
---------	---	----------	---

18. INFORMAÇÕES SOBRE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

18.1. Supressão de vegetação?		SIM	NÃO
Em caso afirmativo, informar o tipo:			
Mata Atlântica	Outros – Informar a região fitogeográfica:		
Classificação:	Pioneira	Estágio inicial de regeneração	Outros – Especificar:
Área de vegetação a ser suprimida (ha):		Cubagem da madeira a ser extraída (lenha e toras em m3):	
Haverá necessidade de emissão de Documento de Origem Florestal (DOF):		SIM	NÃO
Informar o destino da matéria-prima florestal:			

19. DESCOMISSIONAMENTO / RECOMPOSIÇÃO E PLANO DE USO FUTURO

19.1. Previsão de uso das instalações, edificações e equipamentos após desativação do empreendimento:
19.2. Perspectiva de uso futuro da área a ser desonerada:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

LAVRA DE

Plano de Controle Ambiental - PCA
Relatório de Controle Ambiental - RCA



1) Descrição geral do empreendimento

- 1.1 Localização e vias de acesso contendo descrição detalhada de como chegar à área e ilustração com mapa;
- 1.2 Extensão total da área a ser licenciada (Poligonal Ambiental) em hectares, e coordenadas dos vértices das Poligonais Ambiental, Útil, da Jazida e DNPM;
- 1.3 Representação em planta (escala 1:1.000) das áreas referentes à Poligonal Ambiental, Poligonal Útil, Poligonal da Jazida e Poligonal DNPM;
- 1.4 Objetivo, relevância no contexto socioeconômico da região e justificativa de locação do empreendimento considerando a disposição geográfica da(s) jazida(s) de minério no contexto geológico da região.

2) Diagnóstico Ambiental

2.1 Meio Físico

- 2.1.1 Laudo geológico, assinado e rubricado em todas as suas páginas pelos executores, acompanhado da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico habilitado, contendo:
 - a) Em caráter regional: síntese da litologia, estratigrafia e principais estruturas regionais com apresentação dessas informações em mapa;
 - b) Em caráter local: caracterização geológica da área do empreendimento (poligonal ambiental) e da jazida, abordando aspectos litológicos (composição e grau de alteração das rochas) e estruturais (fraturamentos, falhamentos e tipos de contatos) das rochas ocorrentes através de execução de sondagens/cavas representativas, especificando tipo e espessura de cada camada com demarcação do nível freático, quando este ocorrer;
 - c) Caracterização geomorfológica da área do empreendimento contemplando a compartimentação do relevo e as formas dominantes, bem como a dinâmica dos processos geomorfológicos;
 - d) Caracterização geotécnica da área do empreendimento contendo a descrição: dos tipos de solo e classes de uso, da declividade dos terrenos versus estabilidade de taludes e propensão a movimentos de massa, de áreas suscetíveis à erosão e sujeitas à inundação (planície de inundação, travessias e várzeas, solos orgânicos e hidromórficos);
 - e) Caracterização hidrogeológica local identificando os tipos de aquíferos ocorrentes considerando a delimitação das zonas de recarga e descarga, bem como informar a localização dos poços de captação das águas subterrâneas destinado ao abastecimento público ou privado, existentes na área e no entorno, num raio de 500 metros sujeitos à influência do empreendimento;
 - f) Caracterização de todos os recursos hídricos superficiais (rios, riachos, sangas, lagos, açudes, nascentes, olhos d'água, drenagens, áreas úmidas, etc.) existentes na área do empreendimento (Poligonal Ambiental) e seu entorno, num raio de 500 metros, contendo a bacia hidrográfica (DRH/SEMA), sub-bacia e curso d'água mais próximo (inserção do empreendimento na micro bacia hidrográfica) dentre outros aspectos. A caracterização deverá estar acompanhada de planta em escala adequada com a devida representação dos recursos hídricos identificados, indicando a direção do fluxo preferencial das águas superficiais.
 - g) Mapa piezométrico da Poligonal Ambiental com curvas equipotenciais das cotas piezométricas e linhas de fluxo subterrâneo;
 - h) **Exclusivamente para empreendimentos de lavra de areia a céu aberto, fora de recurso hídrico**, apresentar os pontos de instalação dos poços de monitoramento do lençol freático de acordo com a norma técnica ABNT NBR n° 15495-1/2009 para a determinação de seu nível médio;



2.1.2 Direção e intensidade dos ventos e pluviometria.

2.2 Meio Biótico

- 2.2.1 Identificação das Áreas de Preservação Permanente (nascentes, banhados, lagos, cursos d'água, topo de morro e outros) conforme legislação vigente (Lei Federal 12.651/2012) com documentação fotográfica e representação em planta;
- 2.2.2 Laudo conclusivo da cobertura vegetal com caracterização da área da Poligonal Ambiental;
- 2.2.3 Em caso de necessidade de supressão de vegetação, apresentar descrição detalhada conforme Anexo I;
- 2.2.4 Quanto à fauna, apresentar descrição conforme Anexo II.

2.3 Meio Socioeconômico

- 2.3.1 Informações básicas de cunho socioeconômico como: existência de assentamentos populacionais, indústrias e atividade agropecuária.

3) Plano de Lavra

- 3.1 Extensão da área a ser minerada, a qual deve estar contida na Poligonal da Jazida, e da área a ser impactada pela mineração com delimitação em planta;
- 3.2 Determinação do volume estimado total do minério, dos estéreis e do solo orgânico, referentes à cava final;
- 3.3 Descrição das etapas e cronograma de instalação do projeto;
- 3.4 Descrição da mão-de-obra direta empregada em cada uma das fases do empreendimento;
- 3.5 Deverá ser informado se haverá tanques combustíveis no local, bem como a sua conformidade de instalação segundo a ABNT NBR 17.505/2006 e localização em planta;
- 3.6 Descrição do sistema de coleta e tratamento de esgoto;
- 3.7 Fonte de abastecimento de água, volume diário e uso da mesma;
- 3.8 Descrição do método de extração aplicado (lavra em cava, lavra em tiras, lavra em encosta ou lavra subterrânea) e das operações unitárias (perfuração, desmonte, carregamento e transporte);
- 3.9 Definição dos locais de depósito de minério e estéril com documentação fotográfica e apresentação em planta;
- 3.10 Descrição do ângulo, largura e inclinação da rampa e vias de acesso (da cava ao bota fora e à planta de beneficiamento);
- 3.11 Descrição e localização em planta do sistema de drenagem de águas pluviais das frentes de lavra, das pilhas de estéreis e de solo orgânico (quando houver decapeamento e estocagem);
- 3.12 Descrição, construção e localização da(s) bacia(s) de sedimentação, periodicidade de limpeza, local de deposição dos sedimentos e corpo receptor do efluente. OBS: a capacidade da bacia deve estar em conformidade com o índice pluviométrico do local, bem como outros fatores pertinentes.
- 3.13 Apresentar o Projeto de Estabilidade de Taludes, que deve incluir:
 - a) As suas características construtivas (altura, berma e inclinação dos taludes), em conformidade com as propriedades geomecânicas e geotécnicas do maciço rochoso e do solo, bem como o fator de segurança aplicado para as condições operacionais do empreendimento;
 - b) Os sistemas de drenagem superficial e de dissipação;
 - c) As técnicas empregadas para a estabilização da vegetação, quando em fase de recuperação;
 - d) As técnicas de monitoramento e contenção dos taludes;
- 3.14 Descrição dos equipamentos utilizados na operação de lavra e a compatibilidade de uso dos mesmos com o projeto geométrico da cava;
- 3.15 Instruções para apresentação da estimativa da Cava Final:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

- a) Estudo geotécnico da configuração da cava final, em conformidade com o uso futuro proposto, contemplando: altura e inclinação de bancada, largura e inclinação de berma e ângulo global;
- b) Perfis longitudinais e transversais, com identificação das cotas de arrasamento, as alturas e inclinações dos taludes e largura das bancadas;
- c) Definição e identificação das cotas limites (inferior e superior) da cava final, devidamente representadas em planta planialtimétrica em escala compatível com as dimensões da área e georreferenciadas, conforme item 10.5;

OBS: Os taludes remanescentes de cada bancada de extração de rocha para uso imediato na construção civil (exceto saibro, arenito e areia em cava), quando estas alcançarem o limite autorizado para a lavra ou planejado para a extração mineral, não poderão ter altura vertical superior a 12 (doze) metros, com variação máxima de 25%;

- d) O Projeto das Pilhas de Estéril finais deverá estar em conformidade com a ABNT NBR 13.029/2006, com a localização em planta;

3.16 Plano de Fechamento de Mina, que deve conter:

- a) Previsão de uso das instalações, edificações e equipamentos após desativação do empreendimento;
- b) Plano de recuperação/recomposição e revegetação;
- c) Perspectiva de uso futuro da área a ser desonerada;
- d) Plano de monitoramento de passivos;

4) Desmonte de rocha

- 4.1 Em caso de desmonte com uso de explosivos, apresentar plano de fogo em conformidade com o Anexo IV, bem como de croqui de amarração;
- 4.2 Deverá ser informado se o desmonte será efetuado por empresa terceirizada;
- 4.3 O plano de fogo deve ser assinado por profissional habilitado e deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de projeto e execução;
- 4.4 Localização do paiol e estruturas de segurança que serão implantadas, quando houver.
- 4.5 Metodologia aplicada para desmonte secundário e, caso sejam utilizados explosivos para este fim, deve-se informar o plano de fogo correspondente;
- 4.6 Número de desmontes planejados por mês;
- 4.7 Em caso de desmonte mecânico, informar o método de operação.

5) Beneficiamento (aplicável apenas nos casos em que a Planta de Beneficiamento ESTÁ INSERIDA na Poligonal Ambiental da área de extração)

- 5.1 Detalhamento dos circuitos e fluxogramas do beneficiamento;
- 5.2 Descrição dos equipamentos e capacidade produtiva;
- 5.3 Fontes de abastecimento de água e aplicação nos circuitos, com especificação qualitativa e quantitativa;
- 5.4 Produção da planta durante o período de vigência da licença, tipos de produtos (bem mineral beneficiado) e quantidades/mês;
- 5.5 Descrição dos rejeitos gerados e deposição do material, formas e descrição dos locais de estocagem (nº de pilhas e dimensões, pátios de estocagem e estruturas de contenção);
- 5.6 Descrição e localização em planta do sistema de drenagem de águas pluviais da área de beneficiamento, contemplando todas as estruturas que a compõem;
- 5.7 Descrição, construção e localização da(s) bacia(s) de sedimentação, periodicidade de limpeza, local de deposição dos sedimentos e corpo receptor do efluente;



- 5.8 Descrição das etapas e cronograma de instalação do projeto;
- 5.9 Descrição da mão-de-obra direta empregada em cada uma das fases do empreendimento;

6) Avaliação dos Impactos Ambientais

Caracterização dos impactos ambientais gerados nos diferentes ecossistemas, impactos decorrentes das diferentes fases do projeto em decorrência das atividades realizadas no empreendimento. Considerar os aspectos mínimos abaixo relacionados.

- 6.1 Descrição dos impactos ambientais no meio biótico, meio físico e meio socioeconômico decorrentes das diferentes fases do projeto;
- 6.2 Alterações da qualidade das águas, das propriedades físico-químicas considerando a atividade e também possível emissão de contaminantes;
- 6.3 Emissão de gases, particulados e ruídos;
- 6.4 Alterações da fauna e flora;
- 6.5 Impactos culturais, paisagísticos e outros.
- 6.6 Apresentação de quadro-síntese dos impactos do empreendimento (**Quadro 01**) conforme **Anexo III**;

7) Prognóstico de implantação das medidas de controle, mitigadoras e compensatórias

- 7.1 Descrição das medidas a serem tomadas para a proteção das áreas definidas e identificadas na Poligonal Ambiental;
- 7.2 Detalhamento e cronograma de implantação das medidas mitigadoras e compensatórias a serem implantadas;
- 7.3 Recuperação das áreas degradadas;
- 7.4 Medidas de controle da erosão;
- 7.5 Medidas de mitigação dos impactos ambientais gerados;
- 7.6 Plano de Monitoramento ambiental contemplando:
 - a) Sistema de controle de poeira nos distintos pontos da operação;
 - b) Plano de monitoramento do desmonte com uso de explosivos (quando houver);
 - c) Identificação dos níveis de ruído e enquadramento de acordo com a legislação vigente;
 - d) Geração, tratamento e destinação dos efluentes;
- 7.7 Descrição detalhada de todos os poluentes gerados pelo empreendimento;
- 7.8 Plano de gestão de resíduos.

8) Documentação Cartográfica

A série de documentos cartográficos é parte do escopo básico do RCA/PCA. Os documentos devem ser apresentados em escala compatível com as dimensões da área requerida (mínimo 1:1000) e seu entorno, georreferenciados e balizados com coordenadas geográficas expressas em graus decimais, *datum* SIRGAS 2000, podendo o empreendedor utilizar detalhamento maior do que o requerido. Os mapas e plantas deverão ser apresentados em papel tamanho mínimo A3. Os documentos devem ser assinados pelo respectivo responsável técnico, e estar acompanhados da devida Anotação de Responsabilidade Técnica.

Todos os mapas e plantas devem apresentar as delimitações das Poligonais Ambiental, Útil, da jazida e DNPM, exceto o mapa topográfico de situação regional, que pode conter somente a delimitação da Poligonal Ambiental, em razão de sua escala.



- 8.1 Mapa topográfico de situação regional do empreendimento, em escala mínima 1:10.000, contendo a delimitação da Poligonal Ambiental, vias de acesso, recursos hídricos, formações florestais e unidades de conservação;
- 8.2 Mapa topográfico da Poligonal Ambiental, em escala mínima 1:1000, contendo os diversos tipos de ecossistemas ou formações florestais, bem como os espécimes imunes e/ou ameaçados de extinção, os recursos naturais existentes (nascentes, banhados, lagos, açudes, cursos d'água, etc.) e suas respectivas APPs;
- 8.3 Mapa topográfico geológico da área de influência indireta (AII) em escala mínima 1:10.000, contendo todas as unidades litoestratigráficas;
- 8.4 Planta planialtimétrica de detalhe em escala mínima 1:1000 com curvas de nível a cada metro, com todos os elementos da superfície do terreno, contemplando a direção e os limites do avanço de lavra, local de deposição do minério, do estéril e do solo vegetal, planta de beneficiamento, áreas de servidão, recursos hídricos superficiais (nascentes, cursos d'água, lagos, açudes), limites físicos do terreno (cercas, muros), edificações, poços e Áreas de Preservação Permanente;
- 8.5 Planta planialtimétrica de configuração final do empreendimento, em escala mínima 1:1000, contendo conformação dos taludes finais, vegetação a ser implantada e demais itens pertinentes à recuperação da área com perfis representativos.

9) Avaliação de ocorrência de acidentes

- 9.1 Previsão de acidentes passíveis de ocorrência durante a operação do empreendimento, seus efeitos e as medidas destinadas a sua prevenção.

10) Equipe Técnica

- 10.1 Relação da equipe técnica responsável, com indicação das áreas de atuação de cada componente no relatório, bem como com suas respectivas assinaturas, endereços e números das ART's.

11) Anexos

- 11.1 Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os profissionais, relativas à elaboração e execução do projeto, cada qual com sua atividade técnica pertinente;
- 11.2 No caso de prefeituras e autarquias, apresentar declaração do empreendedor de que o bem mineral será utilizado apenas em obras públicas e a operação será executada pelo próprio órgão público.



ANEXO I
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO QUALI-QUANTITATIVO DA COBERTURA VEGETAL
APLICÁVEL PARA CASOS DE SUPRESSÃO

O laudo de cobertura vegetal deve contemplar os seguintes itens:

- a) Levantamento da cobertura vegetal existente na Poligonal Ambiental;
- b) Se a gleba localiza-se no Bioma Mata Atlântica, conforme Lei Federal 11.428/2006, ou na Poligonal da Mata Atlântica, conforme Decreto Estadual 36.636/1996, caracterizar os estágios sucessionais das principais formações vegetais segundo Resolução CONAMA nº 033/1994;
- c) A composição florística deverá ser apresentada em tabela (nome científico, nome popular e família). A estrutura horizontal deverá ser apresentada em tabela contendo (frequência, abundância, dominância, índice de valor de importância) e a estrutura vertical, também em tabela (nome científico, e distribuição dos indivíduos e espécies no dossel). Em área inferior a 1 ha, deverá ser realizado o censo no total da área. Em áreas maiores deverá ser realizado levantamento por amostragem, com parcelas georreferenciadas e apresentação de curva de suficiência amostral. Também deverão ser apresentados e comentados os Índices de Shannon-Weaver e de equabilidade;
- d) O inventário florestal deverá ser individualizado por formações fitogeográficas e estágios sucessionais, bem como por classe de diâmetro (até 8 cm de DAP; de 8 a 15 cm de DAP e acima de 15 cm de DAP) especificando os seguintes dados: nome científico, nº de indivíduos, DAP (médio), H (média), área basal, volume em m³ para toras e volume em m³ para lenha, proposta de manejo e coordenadas do indivíduo (no caso de imunes ou ameaçadas) com a devida totalização. As espécies imunes ao corte ameaçadas de extinção devem ser apresentadas separadamente em tabelas específicas, com coordenadas geográficas decimais e datum SIRGAS2000 e apontadas em mapa (Item 10.2). A regeneração natural deverá ser amostrada e os indivíduos com DAP inferior a 5 cm deverão ser identificados e quantificados;
- e) Deverá ser apresentada a equação utilizada para os cálculos de volume (m³ e m³), bem como o fator de forma e fator de conversão de m³ para m³ utilizado;
- f) Deverá ser descrito o método de amostragem executado e demonstrada a intensidade amostral, para um erro amostral máximo de 10%, com Probabilidade de Confiança de 95%;
- g) Deverá ser apresentado parecer técnico conclusivo a respeito dos prováveis impactos esperados à flora, caso o empreendimento tenha seguimento dentro dos moldes propostos;
- h) Deverá ser descrita a metodologia de análise utilizada na coleta de dados em campo, bem como a bibliografia consultada;
- i) Deverá ser apresentado projeto de realocação e salvamento de epífitas e espécies imunes ou ameaçadas da flora. O projeto deverá conter, no mínimo, as técnicas que serão utilizadas para cada tipo de hábito (terrestre, epífita, aquático), bem como o destino dos exemplares e o monitoramento;
- j) Apresentar relatório fotográfico detalhado de toda área inventariada;
- k) Apresentar mapa, conforme item 10.2, contemplando a área da Poligonal Ambiental e indicando a localização das principais formações vegetais, dos espécimes imunes e/ou ameaçados de extinção, bem como dos recursos naturais existentes (nascentes, banhados, lagos, açudes, cursos d'água, etc.) e das suas respectivas APPs (Áreas de Preservação Permanentes) devidamente cotadas;



ANEXO II
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DESCRITIVO DA FAUNA LOCAL

O laudo descritivo da fauna local e do entorno e sua provável interação com a flora deve contemplar os seguintes itens:

- a) Levantamento detalhado quanto à presença de locais conhecidamente importantes utilizados para alimentação, dessedentação, reprodução, desenvolvimento das crias, rotas migratórias, corredores ecológicos, etc., levando em consideração também os aspectos de sazonalidade;
- b) Descrição detalhada da metodologia utilizada no registro dos dados por grupo faunístico, incluindo o período de amostragem (data, turno, etc) esforço amostral (duração do esforço empregado por método citado), condições meteorológicas do momento de coleta e equipamentos (tipo, quantidade, tempo de exposição, etc.), caso utilizados. Nos casos em que a metodologia envolva coleta e/ou transporte de animais silvestres, deverá ser solicitada Autorização Geral, nos termos do estabelecido na Portaria nº 75 de 01 de agosto de 2011. Em caso de consulta à população local, informar o número de entrevistados e apresentar cópia/detalhamento do questionário aplicado;
- c) Identificação das espécies ocorrentes ameaçadas de extinção;
- d) Relação de espécies encontradas/levantadas, indicando a forma de registro e habitat, destacando as espécies ameaçadas de extinção, endêmicas, etc.;
- e) Parecer técnico conclusivo a respeito do impacto esperado sobre a fauna silvestre considerando a implantação do empreendimento dentro dos moldes propostos;
- f) Bibliografia consultada.



ANEXO III
QUADRO-SÍNTESE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme orientação expressa nos parâmetros abaixo descritos, preencher o quadro-síntese a fim de relacionar a cada impacto a sua respectiva medida mitigadora ou compensatória.

Impacto: Indicar o impacto gerado pelo empreendimento conforme o meio afetado (biótico, físico ou socioeconômico).

Fase: Indicar a etapa correspondente à ocorrência do impacto, considerando Instalação a etapa de implementação das instalações do empreendimento correspondente à fase de LPI e Operação a etapa de operação do empreendimento correspondente à LO.

Tipo: Indicar se o impacto é direto, decorrente diretamente das atividades/ações do empreendimento, ou indireto, não resultante diretamente das atividades/ações do empreendimento. O impacto indireto ocorre a alguma distância da área do empreendimento ou a partir do desencadeamento de causas e efeitos do empreendimento.

Reversibilidade: Indicar se o impacto é reversível, isto é, deixa de existir, imediatamente, ou durante certo intervalo de tempo, a partir da eliminação de sua(s) causa(s), parcialmente reversível sendo amenizado após a eliminação da causa e não retornando à condição anterior, ou irreversível persistindo mesmo com a eliminação de sua(s) causa(s).

Medidas compensatórias/mitigatórias: Indicar as medidas compensatórias e/ ou mitigatórias propostas.

Quadro 01: Quadro-síntese dos impactos gerados pelo empreendimento.

Meio	Fase	Impacto	Tipo	Reversibilidade	Medidas compensatórias/mitigatórias e prazo para execução.
Biótico	Instalação				
	Operação				
Físico	Instalação				
	Operação				
Socioeconômico	Instalação				
	Operação				

(-) Não foi identificado impacto para essa fase do empreendimento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ANEXO IV
QUADRO-SÍNTESE DOS PARAMETROS DE PERFURAÇÃO E EXPLOSIVOS RELACIONADOS AO PLANO DE FOGO

Quadro 02: Parâmetros de perfuração e explosivos relacionados ao Plano de Fogo.

Perfuração		Material 1	Material 2
Malha (ExA) (mxm)			
E = Espaçamento (m)			
A = Afastamento (m)			
Altura bancada (m)			
Profundidade perfurada (m)			
Total de furos			
Profundidade média (m)			
Subfuração média			
Diâmetro dos Furos	cm		
	Pol		
Inclinação dos furos			
Volume teórico deslocado (m ³)			
Explosivos		1	2
Tipo de Explosivo			
Tipo de Acessórios			
Total geral de explosivos (Kg)			
Razão de carregamento (kg/m ³)			
Carga máxima por espera (Kg)			
Retardos	Tempo		
	Quantidade		
Método de iniciação			
Tampão (m)			
Material de tamponamento			



ANEXO V

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA APRESENTAR O PCA / RCA

- Todas as folhas do PCA / RCA deverão estar numeradas e assinadas pelo(s) responsável(is) técnico(s);
- Os capítulos e subcapítulos deverão estar devidamente numerados e elencados em um sumário;
- Todo o trabalho deverá ser apresentado e editado de acordo com as normas técnicas da ABNT;
- No final do trabalho, apresentar a bibliográfica citada e /ou consultada;

OBS.: Para o Licenciamento Ambiental deverão ser apresentadas DUAS cópias dos documentos solicitados, bem como de todos seus anexos.